



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 014/2022

A Secretaria de Município da Gestão Administrativa e Licitações, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes – torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** na modalidade de Estágio Não Obrigatório, para o Superior em andamento, nos termos abaixo descritos.

Nº de cargos	Função/Área de Atuação	Carga Horária Semanal/ Mensal	Requisito Mínimo	Duração do estágio	Bolsa Estágio
02+CR	Nível Superior em andamento	30 h /120 h	Ensino Superior em Andamento no curso de FARMÁCIA	1 (um) ano, prorrogável por igual período.	R\$ 5,00 (cinco reais) a hora trabalhada. R\$ 600,00 (seiscentos reais) por 120 hs mensais mais Vale-transporte.

1.DAS BASES LEGAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 6.676/2009 – Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Direta e suas alterações;
- Lei Nº 11788/2008 – Dispõe sobre o Estágio de estudantes.
- Pd de autorização 6721/2021

1.2. O Termo de Compromisso terá sua duração por tempo determinado de 1 (um) ano para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período, até a soma máxima de dois anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei nº 11788/2008, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade – conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa – ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores através da Portaria N° 1978/2021/SMGAL a saber:

NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA
JULIANE DA ROSA ALARCON	Dirigente do Nucleo de Estágios - SMGA
MARCIA FABIANE RUIZ MARTINS DO RIO	Dirigente do Nucleo de Recursos Humanos - SMS
LEDIANI GONCALVES DE OLIVEIRA	Dirigente do Nucleo de Farmácia - SMS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas das **09 hs do dia 12/09/2022 as 17 hs do dia 19/09/22**, através do email estagiosmmpmrg@gmail.com, anexando os documentos abaixo listados:

a) **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

b) **Curriculum Vitae ou Lattes** acompanhado dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, estágios, cursos, seminários, palestras, etc. todos com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição;

c) **Comprovante de matrícula** deverá estar acompanhado do código de matrícula, conter a informação da fase na qual o candidato estar matriculado;

d) **Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico.**

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período de inscrições e somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos.

3.3. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

3.3. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

3.4 **Candidatos que já estagiaram 02 (dois) anos pela prefeitura terão sua inscrição invalidada de acordo com a lei 11788/2008, capítulo 6, artigo 19 parágrafo 3.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

3.5 Alunos em condição de **Formandos**, devem observar e informar data prevista de formatura.

4.DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiário do Setor de Farmácia, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Estágios na Secretaria de Município da Gestão Administrativa e Licitações (SMGAL)**, localizada na Rua General Osório,467, Bairro: Centro, além de divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

5.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiário do setor de Assistência Farmacêutica consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dada a seguinte pontuação:

NIVEL SUPERIOR

Alínea	Atividades	Valor Atribuído	Valor máximo atribuído
A	Fase Final do Curso (a partir do 5º Semestre)	3,0	3,0
B	Fase Intermediária do Curso (3º Semestre e 4º Semestre)	2,0	2,0
C	Fase de Início do Curso (1º Semestre e 2º Semestre)	1,0	1,0
D	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados às áreas afins a infância. Carga horária mínima de 4 horas/aula	1,0	4,0
Total de valores atribuídos:			10

6.DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da Bolsa Estágio em regime de 30 horas semanais/120 horas mensais será de R\$ 5,00 (Cinco reais) a hora, totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais); Além disso, também fará jus a Vale-transporte.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos recursos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória será realizado sorteio público.

9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

10.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

10.2. Planos de Atividade de Estágio preenchido, fornecido pela Secretaria de Município da Saúde

10.3. Cópia simples de RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de matrícula.

10.4 O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação no Núcleo de Estágios da Secretaria de Município de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Gestão Administrativa, o não comparecimento anula a convocação, sendo chamado o próximo da Lista de Classificados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Termos de Estágio não obrigatório vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, podendo serem renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período e será definido pela Secretaria de Município da Saúde – SMS, o local de exercício das atividades de trabalho do estagiário, será na Rua Marechal Floriano,05 – Centro e demais Farmácias Descentralizadas, localizadas na Quinta, Cassino e Parque Marinha.

11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um)ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Município da Saúde - SMS.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5 O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresenta durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6 Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição (Anexo I) e o modelo de formulário para recurso (Anexo II).

11.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 08 de setembro de 2022.

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município da Gestão Administrativa e Licitações